

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a empresa TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 89.317.697/0001-32 contratou a apólice em emissão de seguro de RCTR-C e RCF-DC. A partir das 24 horas do dia 29/11/2024, até as 24 horas do dia 30/11/2025.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:

O limite máximo, por evento e/ou embarque e/ou acumulação, assumido pela Seguradora, será de:

a) R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para as mercadorias, respeitando-se os sub limites abaixo:

b) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Exclusivamente para embarques com origem, destino ou transito no estado do Rio de Janeiro;

c) R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Exclusivamente para embarques de Aparelhos de telefonia celular e tablets (e suas partes, peças e seus acessórios), memórias (todos os tipos, e externas e portáteis), Produtos de Informática (desde que não especificado neste documento), suas partes, peças e acessórios, Impressoras, Cartuchos e toners para impressoras e copiadoras;

d) R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), Exclusivamente para embarques de Medicamentos, Vitaminas, Suplementos e Vacinas, de qualquer tipo (de uso veterinário ou humano), Automóveis, Caminhões, Motocicletas, Veículos Automotores de qualquer tipo e Veículos rodando por meios próprios, Ar-condicionado suas partes, peças e acessórios, Café em Grãos (exceto embalados para o consumidor fina), Combustíveis e seus derivados e óleos lubrificantes, Cristais;

e) R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), Exclusivamente para embarques de Cobre de qualquer tipo, exceto fios e cabos de cobre e produtos químicos derivados de cobre, Eletrônicos em geral, inclusive Drones de qualquer tipo, Eletrodomésticos e Eletroportáteis (desde que não especificado neste documento);

f) R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), Exclusivamente para Cobertura Adicional de Operações De Carga/Descarga/Içamento (Nº 01);

g) R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), Exclusivamente para Cobertura Adicional para Extensão de Cobertura ao Valor dos Impostos Suspensos e/ou Benefícios Internos (Nº 03);

DECLARAÇÃO DE SEGURO

h) R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Exclusivamente para Cobertura Adicional para Riscos Não Atribuídos a Acidentes de Trânsito (Nº 05) - STOP LOSS.

i) R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), Exclusivamente para Cobertura Adicional de Limpeza de Pista e Remoção De Destroços (Nº 09).

Obrigando-se o Segurado, nas operações que ultrapassarem tal limite, a dar aviso, por escrito, à Seguradora, com antecipação mínima de 3 (três) dias úteis da data de embarque.

A Seguradora deverá se pronunciar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do aviso, sobre a aceitação ou não do risco proposto.

A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, caracterizará a aceitação tácita do risco proposto.

Se o Segurado não submeter o risco à Seguradora ou se esta não aceitá-lo, dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o embarque referente ao referido risco não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado (segurado) na forma estabelecida no Capítulo XII das Condições Gerais do respectivo seguro.

NOTA:

A soma das mercadorias não poderá exceder o Limite Máximo, por evento e/ou embarque e/ou acumulação, para as mercadorias assumido pela Seguradora e descrito neste tópico.

A finalidade da presente declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura de eventuais sinistros condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições do contrato de seguro.

CORRETOR: APISUL ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DECLARAÇÃO DE SEGURO

São Paulo 02 de dezembro de 2024



Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Seguros SURA Brasil